



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora

Plano de Trabalho - SEJUS/SUBNAHORA

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS COOPERANTE**

<b>Parceiro</b> Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	<b>CNPJ</b> 09.335.575/0001-30
<b>Endereço</b> Setor Comercial Sul, Quadra 06, Edifício SEDHAB-Bloco A, Lotes 12/13 - Brasília-DF	<b>DDD/Telefone</b> (61) 3214-1833
<b>Cidade</b> <b>UF</b> Brasília                              DF	<b>CEP:</b> 71.988-001
<b>Nome do Responsável pela celebração/assinatura</b> Wellington Luiz De Souza Silva	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente

<b>Órgão</b> Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	<b>CNPJ</b> 008.685.528/0001-53
<b>Endereço:</b> SAAN, Quadra 01, Lote C, 3º Andar,	<b>DDD/Telefone</b> (61) 2104-4253
<b>Cidade</b> <b>UF</b> Brasília                              DF	<b>CEP:</b> 70.632-100
<b>Nome do Responsável pela celebração/assinatura</b> Paulo César Gomes de Medeiro	<b>Cargo</b> Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do DF

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: “Acordo de Cooperação Técnica”, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com o propósito de desenvolver ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional nas Unidade de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora.
---

O posto de atendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal funcionará na Unidade do Na Hora **da Rodoviária**.

**PROCESSO nº:** 00400-00028616/2020-11 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica 0...../2021

**PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

**Início:** a partir da data de assinatura do instrumento do Acordo de Cooperação.

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

**Término :** na data final do prazo de vigência do Acordo de Cooperação.

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e a operacionalização de postos de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

### 4. ABRANGÊNCIA

Distrital

### 5. JUSTIFICATIVA

#### IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA:

Concretização pelo poder Público de ações voltadas para prestação de serviços públicos ao cidadão, com alto padrão de qualidade, eficiência, rapidez, facilidade de acesso, bem como simplificação de obrigações de natureza burocrática.

#### CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Formalizado via Acordo de Cooperação Técnica.

#### PÚBLICO ALVO:

Qualquer cidadão que necessite dos serviços prestados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

### 6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

#### OBJETIVOS GERAIS:

Prestação atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Tendo como objetivos específicos disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, prestar os serviços:

1. de informações de classificação e de pontuação no Programa de Oferta Habitacional;
2. informações sobre andamento processual;
3. agendamento de atendimento dos convocados no Programa de Oferta Habitacional;
4. recebimento da documentação dos convocados do Programa de Oferta Habitacional, efetuado através de agendamento;
5. formalização de requerimento para alteração cadastral e
6. informação sobre requerimento e emissão de Certidão Positiva de Imóvel.

## 7. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
- Simplificar as obrigações de natureza burocrática;
- Ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão;

## 8. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos postos de atendimento ao público nas Unidades da Subsecretária de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora. Os postos de atendimento deverão funcionar ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 19h e aos sábados de 07h às 13h. O horário de encerramento de entrega de senhas nas unidades ocorrerá de segunda a sexta-feira às 18h30 e aos sábados às 12h30. Segue detalhado as etapas:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATAS
<b>Disponibilização de espaço e infraestrutura adequadas no início das atividades.</b>	I. Secretária de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF.	Imediato, tendo em vista tratar-se de renovação da parceria, o espaço e a infraestrutura encontram-se disponibilizados.
<b>Adequação e Homologação da Infraestrutura física, material e tecnológica.</b>	I. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB em conjunto com a Secretária de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF.	Imediato, tendo em vista toda estrutura encontra-se em funcionamento.
<b>Início da prestação dos Serviços aos cidadãos de acordo com as normas do Na Hora.</b>	I. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB em conjunto com a Secretária de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF	Imediato, tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até **60 (sessenta)**

**meses.**

Não havendo extinção por denúncia, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal procederá à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse dos partícipes na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo ajuste.

Observada a legislação vigente.

**10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS****AUSÊNCIA DE REPASSE DE ÔNUS FINANCEIROS**

1- O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiro/orçamentários.

**11. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO ACORDO:**

- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

**GESTOR RESPONSÁVEL:**

- Paulo César Gomes de Medeiro
- Wellington Luiz De Souza Silva

**12. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA- SEJUS**

- implantar, coordenar, gerenciar e administrar a unidade de atendimento, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001 e alterações posteriores;
- estabelecer normas administrativas internas a fim de assegurar a organização das unidades do Na Hora;
- disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, inclusive de documentos, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho dos parceiros instalados no Na Hora;
- disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento de cada parceiro;
- disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício nas funções de recepcionistas, de volantes e administração do Na Hora;
- disponibilizar, excepcionalmente, recursos humanos necessários para auxiliar os parceiros no atendimento ao público, devido a problemas no seu contingente de pessoal que possam impactar de forma negativa no atendimento ao cidadão e, assim, causar transtorno ao cidadão e prejudicar a imagem do Na Hora;
- assumir as despesas referentes à energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática,

sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento de água, hidráulico e sanitário;

- assumir as despesas com materiais de expediente utilizados pela administração e recepção do Na Hora.

### **13. ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

#### **DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**

- prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento e capacitação sistemática do pessoal designado para a execução dos serviços previamente pactuados;
- assumir as despesas com materiais de expedientes utilizados pelos seus postos de atendimento nas unidades do Na Hora;
- fornecer manuais, normas e instruções quando necessário, para a execução das atividades específicas;
- disponibilizar Informações para fins de divulgação dos serviços;
- fornecer serviço de malote para manutenção de seus serviços;
- manter a guarda de documentos;

disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício nos postos de atendimento das unidades do Na Hora;

- qualquer indicação de servidor para efetivo exercício no posto de atendimento do Na Hora, bem como substituição ou retorno ao seu órgão de origem deverá ser comunicada com antecedência;
- responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relacionadas aos serviços prestados nos postos e aos servidores/empregados sob sua responsabilidade;
- os serviços serão prestados diariamente nos postos de atendimento ao público instalados nas Unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora;
- o posto de atendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal deverá funcionar ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 e aos sábados de 07:00 às 13:00;
- prestar os serviços de informações de classificação e de pontuação no Programa de Oferta Habitacional; informações sobre andamento processual; agendamento de atendimento dos convocados no Programa de Oferta Habitacional; recebimento da documentação dos convocados do Programa de Oferta Habitacional, efetuado através de agendamento; formalização de requerimento para alteração cadastral; informação sobre requerimento e emissão de Certidão Positiva de Imóvel.
- comunicar antecipadamente a cada parte qualquer implantação, ampliação, supressão, restrição ou modificação dos serviços disponibilizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional, em qualquer das Unidades de Atendimento do Na Hora; e
- disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício da função de supervisor, conforme competências descritas abaixo:

I. orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo Órgão;

II. assistir a Gerência da Unidade do Na Hora em matéria de competência do órgão;

- III. executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão;
- IV. articular-se com os demais órgãos com vistas à integração das atividades da Unidade;
- V. apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à área de competência do órgão, quando solicitado;
- VI. acompanhar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal dos atendentes;
- VII. encaminhar à Gerência da unidade do Na Hora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas no órgão, quando solicitado.

Brasília/DF, de 2021.

**Paulo César Gomes de Medeiro**

Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

**Wellington Luiz de Souza Silva**

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional  
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SANTANA DE LACERDA - Matr.0242559-9, Subsecretário(a) de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão**, em 05/05/2021, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/05/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr.0001018-9, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 17/05/2021, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=61240744](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=61240744) código CRC= **832DE62A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Estação Rodoferroviária - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
2104-4253